

RESOLUÇÃO Nº 101/2018

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 001/2010, QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO LEGAL.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017, observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e;

Considerando a obrigatoriedade das publicações dos atos oficiais da AGIR no Portal Transparência, de acordo com a legislação vigente e visando atender os requisitos mínimos para transparência de atos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução nº 001, de 31 de março de 2010, que institui o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão oficial de publicação legal, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - [...]

Parágrafo Único. A publicação legal e divulgação dos atos da AGIR, previsto no art. 1º desta Resolução, se dará igualmente no endereço eletrônico: www.agir.sc.gov.br e no mural público localizado na recepção da sede deste Consórcio Público.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução nº 001, de 31 de março de 2010.

Parágrafo Único - Republique-se na íntegra a Resolução mencionada no caput deste artigo, após publicação desta.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 30 de novembro de 2018.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR.